

LEI N° 1063/2002-GP

Macaíba, 19 de julho de 2002.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação do imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **ESPÓLIO DE RAIMUNDO FERNANDES DE ARAÚJO**, que fica encravado no Distrito de Mangabeira – Macaíba, medindo uma área de 2.500,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

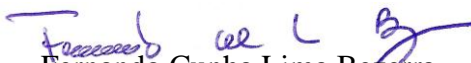
Ao Norte - Medindo 50,00m, com a BR-226;
Ao Sul - Medindo 50,00m, com o Espólio de Raimundo Fernandes de Araújo;
Ao Leste – Medindo 50,00 m, com o Espólio de Raimundo Fernandes de Araújo;
Ao Oeste – Medindo 50,00m, com terreno de Francisca Freitas de Moraes.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Quadra de Esportes. A referida desapropriação destina-se ao atendimento da comunidade, ante a falta de espaço físico para prática de esporte dos desportistas e alunos do Distrito de Mangabeira.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto n° 970-GP de 15 de julho de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO EM 19 DE JULHO DE 2002.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

